

3 — As despesas com as deslocações e a alimentação dos membros das comissões de fiscalização são registadas em formulário disponibilizado pela Comissão para a Eficácia das Execuções.

4 — As despesas com o alojamento são reembolsadas pelo valor efetivamente despendido.

5 — Todos os recibos comprovativos das despesas são emitidos em nome da Câmara dos Solicitadores, segundo os respetivos procedimentos internos e são objeto de confirmação pela CPEE.

#### Artigo 8.º

##### Disposições finais

1 — As reuniões de trabalho convocadas pela CPEE são equiparadas a fiscalizações não presenciais.

2 — Os membros das comissões de fiscalização designados para ações de fiscalização não presencial que impliquem a deslocação do seu escritório recebem uma compensação para as suas deslocações com o limite máximo de sete euros diários.

Aprovado em reunião do conselho geral de 26 de outubro de 2013. Publique-se.

26 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara dos Solicitadores, José Carlos Resende.

207554841

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Serviços Académicos

#### Despacho n.º 1681/2014

Por ser saído com inexactidão a publicação da alteração ao curso de mestrado em Ensino de Línguas no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, referente ao Despacho n.º 965/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14 de 21 de janeiro de 2014, procede-se à anulação da referida publicação.

21.01.2014. — A Diretora, Maria Carlos Ferreira.

207557352

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

#### Aviso n.º 1514/2014

##### Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior — Carreira/categoria de Técnico Superior

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de fevereiro conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia vinte e um de janeiro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Universidade da Beira Interior na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

3 — Consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Local de trabalho — Serviços Académicos da Universidade da Beira Interior.

5 — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de técnico superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, grau

de complexidade 3, designadamente no exercício, com autonomia e responsabilidade, de funções de estudo, conceção e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, nas seguintes atividades:

a) Análise de monitorização dos canais de informação entre os Serviços Académicos e os estudantes, nomeadamente no que concerne a prazos e avisos relacionados com os calendários académicos e os requerimentos efetuados nestes serviços;

b) Elaboração de informações relativas a assuntos relacionados com os ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre e doutor e atendimento de estudantes relacionados com estes ciclos de estudos;

c) Coordenação da formação em atendimento a ministrar aos recursos pertencentes ao setor de informações dos Serviços Académicos e aos secretariados departamentais;

d) Gerir a correspondência em *software* de gestão de documentos;

e) Consulta do processo escolar do estudante, no Sistema de Informação de Gestão Académica (SIGAc);

f) Utilização avançada da ferramenta Office do Windows;

g) Conhecimentos aprofundados de diplomas legais no âmbito do Ensino Superior e da Universidade da Beira Interior.

6 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Ciências da Comunicação, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.1 — Requisitos preferenciais:

Experiência superior a 3 anos em funções de Relações Públicas e Assessoria de Imprensa em instituições de ensino superior; experiência superior a 3 anos na Gestão de Conteúdos em Redes Sociais e experiência em informática na ótica do utilizador nomeadamente processamento de texto e registo na aplicação informática de gestão documental e organização da informação.

7 — Face aos princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem presidir à atividade dos serviços públicos, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento pode ser feito, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de Serviço de que se reveste o procedimento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da mesma lei, conforme autorização concedida por despacho de 21 de janeiro de 2014 do Reitor da Universidade da Beira Interior.

8 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

9 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da carreira é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, salvaguardando-se que, de acordo com as disposições legais enunciadas, aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhe pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida.

A posição remuneratória de referência é a 2.ª, a que corresponde o nível remuneratório 15 da carreira unicategorial de técnico superior, aprovado pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

10 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Forma da candidatura:

11.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site eletrónico da Universidade da